



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos
Núcleo de Análise e Elaboração

EXTRATO DE TED nº 001/2023/UFBA/UFRN

Termo de Execução Descentralizada
Universidade Federal da Bahia - UFBA
Superintendência de Tecnologia da
Informação – STI/UFBA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2023

Partícipe (descentralizado): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

CNPJ: 24.365.710/0001-83

UG: 153103

Valor: R\$ 1.638.824,85 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Objeto: Integrar a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA à Rede Pública SIG-UFRN como COOPERADA para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN, envolvendo os seguintes subsistemas: SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais. O presente termo trata do acesso às contribuições e inovações geradas pela UFRN e pela Rede de Cooperação do SIG por meio do acesso ao repositório de códigos-fonte e à Documentação do sistema, nos termos do art. 6º, III, Resolução no. 051/2020-CONSAD/UFRN.

Vigência: 05.09.2023 até 04.09.2026

Data de Assinatura: 05.09.2023

Publicação: 06.09.2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/UFBA

Ação: 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

UO/UG/Gestão: 26232/153038/15223

Fonte: 1000 - Recursos Livres da União e/ou 1050 - Recursos Próprios Livres da UO

Programa de Trabalho (PT): 12.364.5013.20RK.0029

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serv. de Terceiros PJ

Plano Interno (PI): M20RKG01GRN e/ou V20RKG01GRN

SIGNATÁRIOS

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA – REITOR/UFBA e

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO – REITOR/UFRN

PROJETO SIPAC/UFBA nº 232/2023

COORDENADOR: Cleidson Santos Barreto. SIAPE nº 1842600 – STI/UFBA

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

CNPJ: 15.180.714/0001-04

Nome da autoridade competente: PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Número do CPF: 085 ·04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPERINTENDÊNCIA DE TÉCNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – STI/UFBA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 12 de agosto de 2022 do Presidente da República, matéria publicada no Diário Oficial da União Publicado em: 12/08/2022 | Edição: 153-A | Seção: 2 - Extra A | Página: 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 153038 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 153038 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

CNPJ: 24.365.710/0001-83

Nome da autoridade competente (Reitor): José Daniel Diniz Melo

Número do CPF: 466. ·44

Nome da unidade responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/UFRN.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, de 08 de fevereiro de 2019, edição 28-A/seção 2-Extra, página 1 Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente instrumento tem como objeto integrar a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA como COOPERADA à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN através da transferência dos seguintes subsistemas integrantes dos Sistemas SIG-UFRN: SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: SETEMBRO/2023

Fim: SETEMBRO /2026

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.638.824,85 (Um milhão seiscientos e trinta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação: 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

UO/UG/Gestão: 26232/153038/15223

Fonte: 1000 - Recursos Livres da União e/ou 1050 - Recursos Próprios Livres da UO

Programa de Trabalho (PT): 12.364.5013.20RK.0029

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serv. de Terceiros PJ

Plano Interno (PI): M20RKG01GRN e/ou V20RKG01GRN

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

A previsão de produção de bens é relacionada unicamente à propriedade intelectual:

I - Pertence à UFRN a titularidade do direito de propriedade dos Sistemas SIG-UFRN, inclusive suas atualizações e seus aprimoramentos decorrentes de desenvolvimentos realizados pela DESCENTRALIZADORA / COOPERADA (artigo 7º, §3º, da Resolução 051/2020-CONSAD);

II - Os artefatos de TI e as respectivas funcionalidades, incorporáveis ou não ao Repositório SIG-UFRN, não podem alterar os sistemas SIG-UFRN, de modo a transformá-los em artefatos de TI não identificáveis e separáveis;

III - A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA se obriga a nominar cada artefato de TI desenvolvido, incorporável ou não ao Repositório SIG-UFRN, de modo a caracterizá-lo como um componente dos Sistemas SIG-UFRN, nos termos previstos na Resolução nº 051/2020 - CONSAD e suas alterações posteriores;

IV - A DESCENTRALIZADORA / COOPERADA se obriga a submeter à análise e aprovação da UFRN os componentes de TI desenvolvidos, que sejam passíveis de incorporação ao Repositório SIG-UFRN, ficando assegurados e mantidos os direitos de cópia (copyright) da UFRN quanto às funcionalidades aprovadas e incorporadas ao Repositório SIG-UFRN;

V- Caso a COOPERADA tenha conhecimento de qualquer possível violação ou apropriação indébita de direitos sobre os sistemas SIG-UFRN, ela notificará o fato por escrito imediatamente à UFRN;

VI - Os direitos autorais patrimoniais dos sistemas no Repositório SIG-UFRN, mantido e gerenciado pela UFRN, pertencem exclusivamente a esta instituição.

VII - São exclusivos da UFRN os direitos autorais patrimoniais decorrentes de adaptações e/ou derivações desenvolvidas pela DESCENTRALIZADORA / COOPERADA que, após análise, sejam incorporados ou não ao Repositório SIG-UFRN;

VIII - A UFRN manterá nos códigos fontes ou em artefatos técnicos a autoria do seu criador. nos termos da Resolução nº 051/2020 - CONSAD e suas alterações posteriores, estando a titularidade prevista no artigo 5º, inciso II, alínea I, da Resolução.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
11.1. Denúncia
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
11.2. Rescisão
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.
13. PUBLICAÇÃO
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.
14. ASSINATURAS
Natal, 01 de setembro de 2023. (Assinado Eletronicamente) José Daniel Diniz Melo Reitor da UFRN (Unidade Descentralizada)
 <p>ASSINADO DIGITALMENTE JOSE DANIEL DINIZ MELO A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> 
Salvador, 01 de setembro de 2023. (Assinado Eletronicamente) Paulo Cesar Miguez de Oliveira Reitor da UFBA (Unidade Descentralizadora)
 <p>ASSINADO DIGITALMENTE PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> 

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA CNPJ: 15.180.714/0001-04 Nome da autoridade competente: PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA Número do CPF: 085 04 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – STI/UFBA
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 153038 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 153038 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte CNPJ: 24.365.710/0001-83 Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo Número do CPF: 466. 44 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/UFRN.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UG 153103) Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (UG 153103)
3. OBJETO:
<p>Integrar a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA à Rede Pública SIG-UFRN como COOPERADA para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN, envolvendo os seguintes subsistemas: SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais.</p> <p>O presente termo trata do acesso às contribuições e inovações geradas pela UFRN e pela Rede de Cooperação do SIG por meio do acesso ao repositório de códigos-fonte e à Documentação do sistema, nos termos do art. 6º, III, Resolução no. 051/2020-CONSAD/UFRN.</p>

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações a serem realizadas com a cooperação da Rede Pública SIG-UFRN estão previstas no projeto acadêmico nº 491/2018 intitulado “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de Informática”, celebrado com a Funpec por meio do contrato nº 6904.21.1418 contendo os seguintes objetivos:

- Desenvolver e aperfeiçoar produtos, módulos e funcionalidades para os sistemas de informações SIG-UFRN;
- Desenvolver e aperfeiçoar a infraestrutura de TIC;
- Implantar governança referente aos sistemas de informações e a infraestrutura de redes;
- Desenvolver soluções para integração dos sistemas SIG-UFRN com os sistemas estruturantes do governo federal;
- Inovar as áreas de sistemas e infraestrutura de TIC;
- Desenvolver avaliação e melhoria da performance dos SIG-UFRN;
- Desenvolver soluções de automação para processos e serviços;
- Implantar a política de segurança de informação;
- Desenvolver e gerenciar projetos de pesquisa e inovação para os sistemas de informação e infraestrutura de redes.

Ações 2023 a 2026:

- Sistemas de Compras;
- Sistema de Custos
- Diploma Digital
- Melhoria no meca
- Melhorias no módulo de patrimônio
- Melhorias no mecanismo de gerenciamento do pool de conexões
- Melhoria no mecanismo de Sincronização de dados
- Atualização da stack de logs
- Integração com SIGEPE afastamento (CRUD)
- Integração com o PEN
- Ajustes dos sistemas para atendimento a portarias, Instrução normativa, resolução aplicada a gestão pública.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Formalização de Termo de Execução Descentralizada (TED) na execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua para execução das atividades descritas no projeto.

A celebração de TEDs propiciam mais celeridade nas atividades de incorporação de melhores práticas na gestão pública, trazendo conhecimentos, técnicas e experiências externas na construção das atividades inerentes à prestação de serviços aos cidadãos.

A Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/UFBA, órgão estratégico da Universidade Federal da Bahia para o planejamento das ações e políticas da área da informática, atualizou seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2022/2023, documento orientador para implementar parâmetros e diretrizes nas ações de informática, assegurando o cumprimento das políticas institucionais da UFBA. Dada a importância crescente que a TI tem no contexto da instituição, tornou-se de extrema relevância o planejamento dos investimentos e da utilização dos recursos de TI com vistas a oferecer o suporte apropriado às ações da instituição. Para a sua concretização foram levantadas informações sobre as demandas de TI da UFBA através de pesquisa nos principais instrumentos de planejamento: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e

Estratégia Geral de Tecnologia da Informação do Governo Federal (EGTI); além do Levantamento de Necessidades de TI dos órgãos e unidades e nas referências legais que norteiam as ações de TI na administração pública. As metas e ações planejadas estão organizadas em um conjunto de seis áreas estratégicas que tratam dos temas: sistemas de informação, novas tecnologias, TIC na educação, infraestrutura de hardware e software, governança de TI e recursos humanos. No cumprimento do seu papel de estar permanentemente alinhado com a estratégia da UFBA, o documento sofre revisões periódicas para se manter em acordo com a dinâmica das suas demandas. Além de atender às necessidades de planejamento da instituição, a elaboração do PDTI visa atender também uma exigência legal estabelecida pelo Governo Federal. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) definiu diretrizes para as áreas de TI dos órgãos de governo, as quais foram estabelecidas na Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI), com o objetivo de promover a mudança no modelo de gestão da área de TI dos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP), adequando-os às melhores práticas de governança de mercado. Um dos requisitos fundamentais para se atingir os objetivos da EGTI é a elaboração e aprovação do PDTI dos órgãos vinculados ao SISP.

A partir da necessidade da execução das metas e objetivos propostos, foi elaborado o projeto acadêmico nº 491/2018 intitulado “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Fomento à Inovação na Superintendência de Informática” que especifica as ações a serem realizadas com a cooperação da Rede Pública SIG-UFRN celebrado com a FUNPEC (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura) por meio do contrato nº 6904.21.1418 ao qual, através do financiamento conjunto de todas as contribuições (CDIs) das cooperadas integrantes da Rede, possibilita novos desenvolvimentos para os sistemas SIG. O projeto justifica-se por ser o meio que proporciona desenvolvimento, pesquisas, inovação e formação tecnológica no sentido de melhorar as soluções de sistemas e infraestrutura de redes, permitindo a STI/UFRN realizar transferência tecnológica de produtos e domínio de conhecimentos de caráter de inovação, abrangência e integração. Os sistemas SIG-UFRN são compostos pelos principais sistemas: SIGAA, SIGRH, SIPAC e Orbitais. Aproximadamente 70 instituições utilizam a solução SIG-UFRN e compõem uma rede de parceria com o intuito de auxiliar a gestão dos órgãos, evoluir e fortalecer as soluções desenvolvidas, atender as demandas dos órgãos fiscalizadores por meios de dados consistentes e estar sempre atualizada conforme novas resoluções, decretos e leis.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

Observação: As despesas operacionais da fundação de apoio são realizadas exclusivamente com o orçamento da UFRN, também responsável pela manutenção da rede, não cabendo previsão de custos indiretos neste plano de trabalho.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Acadêmico (SIGAA)	Anos	3	226.333,21	678.999,63	SET/2023	SET/2026
PRODUTO 1	SIGAA	Anos	3			SET/2023	SET/2026
ETAPA 1.1	Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)	Anos	3	182.333,21	546.999,63	SET/2023	SET/2026
ETAPA 1.2	Apoio Negocial	Anos	3	44.000,00	132.000,00	SET/2023	SET/2026
META 2	Administrativo (SIPAC)	Anos	3	192.261,65	576.784,95	SET/2023	SET/2026
PRODUTO 2	SIPAC	Anos	3			SET/2023	SET/2026
ETAPA 2.1	Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)	Anos	3	152.261,65	456.784,95	SET/2023	SET/2026
ETAPA 2.2	Apoio Negocial	Anos	3	40.000,00	120.000,00	SET/2023	SET/2026
META 3	Recursos Humanos (SIGRH)	Anos	3	76.440,62	229.321,86	SET/2023	SET/2026
PRODUTO 3	SIGRH	Anos	3			SET/2023	SET/2026
ETAPA 3.1	Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)	Anos	3	56.440,62	169.321,86	SET/2023	SET/2026
ETAPA 3.2	Apoio Negocial	Anos	3	20.000,00	60.000,00	SET/2023	SET/2026
META 4	Orbitais	Anos	3	51.239,47	153.718,41	SET/2023	SET/2026
PRODUTO 4	Orbitais	Anos	3			SET/2023	SET/2026
ETAPA 4.1	Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)	Anos	3	39.239,47	117.718,41	SET/2023	SET/2026
ETAPA 4.2	Apoio Negocial	Anos	3	12.000,00	36.000,00	SET/2023	SET/2026
TOTAL				1.638.824,85			

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	VALOR	
30 DIAS APÓS A CELEBRAÇÃO DO TED	R\$ 546.274, 95	
JUNHO/2024	R\$ 546.274, 95	
JUNHO/2025	R\$ 546.274, 95	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	(Não)	R\$ 1.638.824,85
12. PROPOSIÇÃO		
<p>Natal, 01 de setembro de 2023.</p> <p><i>(Assinado Eletronicamente)</i></p> <p>José Daniel Diniz Melo Reitor da UFRN (Unidade Descentralizada)</p>		
		
13. APROVAÇÃO		
<p>Salvador, 01 de setembro de 2023</p> <p><i>(Assinado Eletronicamente)</i></p> <p>Paulo Cesar Miguez de Oliveira Reitor da UFBA (Unidade Descentralizadora)</p>		
		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN

PORTARIA Nº 3073 / 2023 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Salvador-BA, 06 de setembro de 2023.

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Estatuto da UFBA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2023 celebrado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Fiscal: Leila Karita dos Anjos do Espírito Santo, Analista de TI da Superintendência de Tecnologia e Informação, 3127499.

Suplente: EDLANE CRISTINE DOS SANTOS PROENCIA, Analista de TI da Superintendência de Tecnologia e Informação, 2833913.

Art. 2º Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento - PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR

(Assinado eletronicamente em 31/08/2023 16:32)

(Assinado eletronicamente em 06/09/2023 09:28)

ISABELE GONDIM MEIRELLES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)
Matricula: 3060812

Processo Associado: 23066.048279/2023-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **3073**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/09/2023** e o código de verificação: **61814e2b0c**